

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará

EDITAL 10/2026 – SESC/PA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, TORNA PÚBLICO o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA** para atender, sob demanda, as necessidades do Programa Cultura do SESC/PA na Região Metropolitana. Este CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução nº 1.593, de 02 de maio de 2024, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A entrega da documentação e da proposta comercial poderá ser realizada a qualquer tempo, em formato online, nos termos deste Edital. O Edital completo estará disponível no site do Sesc/PA no endereço eletrônico: <https://sesc-pa.com.br/edital>.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como objetivo credenciar fornecedores para a prestação de serviços no âmbito do Programa Cultura do Sesc/PA, conforme a demanda da Região Metropolitana.

1.2. O credenciamento contempla as seguintes linguagens culturais: Arte-Educação, Artes Visuais, Artes Cênicas, Audiovisual, Biblioteca e Literatura, Memória e Patrimônio e Música.

1.3. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO I – RELAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS;
- ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO III – PROPOSTA DE SERVIÇO;

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

- ANEXO IV – FICHA CADASTRAL (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA);
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;
- ANEXO VI – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS;
- ANEXO VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO;
- ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IX – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PARECERISTA;
- ANEXO X – MODELO DE CURRÍCULO;
- ANEXO XI – MODELO DE PORTFÓLIO.

1.4. O processo de credenciamento e as autorizações de serviço decorrentes observarão as regras estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.5. A relação das atividades disponíveis para credenciamento, bem como suas descrições, valores e demais orientações, está disponível no ANEXO I – RELAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS.

1.6. A contratação dos credenciados ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da programação prevista no planejamento do Sesc/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio – Sesc, criado em 1946, tem como missão promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, por meio de seus cinco programas sociais: Educação, Saúde, Lazer, Cultura e Assistência.

2.2. No âmbito do Programa Cultura, o Sesc no Pará desenvolve programação contínua na capital e no interior do Estado, priorizando a diversidade e a pluralidade das expressões culturais, com o objetivo de fomentar o exercício dos direitos culturais dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de suas famílias e da comunidade em geral.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

2.3. Nesse contexto, o presente Edital de Credenciamento justifica-se pela necessidade de atender às demandas de contratação do Programa Cultura do Sesc/PA, em conformidade com a Resolução nº 1.593, de 02 de maio de 2024, possibilitando a eventual convocação e contratação dos profissionais credenciados, de acordo com a necessidade institucional.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital proponentes que:

3.1.1. Sejam pessoas físicas (brasileiros ou estrangeiros com CPF) ou pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos (MEI, instituições, empresas, fundações ou associações).

3.1.2. Possuam sede ou domicílio no Estado do Pará, devidamente comprovado por meio de documentação válida.

3.2. Os proponentes devem possuir atuação cultural compatível com o objeto do Edital a ser comprovado por meio da apresentação de portfólio, currículo e documentos equivalentes.

3.3. No caso de pessoas jurídicas, somente serão aceitas candidaturas de proponentes cujo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contenha Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o objeto do credenciamento.

3.4. Os interessados deverão realizar a inscrição, comprovar habilitação para a prestação dos serviços e concordar com os valores estabelecidos na tabela de preços do ANEXO I.

3.5. O objeto proposto deverá estar em conformidade com a descrição, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

4. VEDAÇÕES

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

4.1. Não poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas situações descritas a seguir.

4.1.1. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Sesc, nos termos do § 1º do art. 10 da Resolução Sesc nº 1.593, de 02 de maio de 2024.

4.1.2. Funcionários do Sistema Comércio - Sesc/PA, do Senac/PA, da Fecomércio/PA e Sindicatos Empresariais -, seus conselheiros e integrantes de entidades a eles vinculadas.

4.1.3. Ex-empregados do Sistema Comércio, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir do encerramento do contrato de trabalho.

4.1.4. Cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas indicadas no item 4.1.2.

4.1.5. Menores de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, sendo o credenciamento restrito a pessoas com idade igual ou superior.

4.1.6. Proponentes que não atendam às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.7. Proponentes que:

- estejam suspensos do direito de contratar com o Sesc/PA;
- possuam condenação criminal cuja pena impeça o exercício da atividade profissional ou mercantil;
- apresentem endereço fictício ou endereço onde funcione outra empresa sem vínculo formal;
- possuam participação ou representação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Sesc/PA.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

4.2. Das condutas vedadas nas atividades culturais:

4.2.1. É vedada a realização de propaganda político-partidária, proselitismo religioso ou a promoção de empresas, produtos ou marcas nas atividades realizadas no Sesc/PA.

4.2.2. É vedada a divulgação de conteúdos que utilizem de forma indevida direitos autorais, propriedade intelectual ou marcas de terceiros.

4.2.3. É vedada a divulgação de conteúdos que apresentem qualquer forma de preconceito ou discriminação, inclusive relacionados à origem, etnia, gênero, cor, idade, deficiência e outros.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente em formato on-line, por meio do site do Sesc/PA (<https://sesc-pa.com.br/edital>), a partir da data de publicação deste Edital.

5.2. As inscrições permanecerão abertas durante todo o período de validade do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no site.

5.3. No ato da inscrição, o proponente deverá escolher o item do ANEXO I ao qual deseja se inscrever, sendo permitidas até 3 (três) inscrições, desde que em itens distintos.

5.4. A inscrição no processo de credenciamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a responsabilidade pela veracidade das informações enviadas.

5.5. O Sesc/PA não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas tecnológicas, como problemas em servidores, transmissão de dados, lentidão no sistema etc.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

5.6. Serão consideradas válidas apenas as inscrições devidamente concluídas, realizadas por meio do site do Sesc/PA e dentro do prazo previsto no item 5.2.

5.7. Não serão analisadas inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do proponente verificar se a documentação enviada por meio do site foi corretamente registrada no sistema.

5.9. O Sesc/PA poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação das informações prestadas no momento da inscrição.

5.10. A constatação de inconsistências ou informações falsas poderá resultar na desclassificação do proponente, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis.

5.11. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente pelo endereço on-line informado neste Edital - não serão aceitos documentos enviados por outros meios ou entrega física.

5.12. A inscrição não garante a seleção dos proponentes, nem gera obrigação de contratação por parte do Sesc/PA.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL

6.1.1. O proponente deverá preencher, assinar e apresentar a seguinte documentação, que compõe os Anexos deste Edital, em formato PDF:

- A. ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- B. ANEXO III – PROPOSTA DE SERVIÇO;

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

- C. ANEXO IV – FICHA CADASTRAL (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA);
- D. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;
- E. ANEXO VI – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS;
- F. ANEXO VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO E CIÊNCIA DO TRATAMENTO DE DADOS;
- G. ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.

6.2. DOCUMENTAÇÃO POR SITUAÇÃO CADASTRAL

6.2.1. Todos os proponentes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de habilitação em uma única via, em formato PDF, dentro do prazo de validade, de acordo com a sua situação cadastral, sendo:

A. PESSOA FÍSICA

- Documento de identidade (RG ou CNH);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de Identificação do Trabalhador (NIT/PIS/PASEP);
- Comprovante bancário contendo agência e conta corrente em nome do participante, não sendo aceitas contas bancárias de terceiros;
- Comprovante de endereço, em nome do proponente ou acompanhado de declaração do titular do imóvel, quando for o caso.

B. PESSOA JURÍDICA:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- Ato constitutivo da empresa, conforme o tipo jurídico:
 - o Contrato Social (sociedades empresárias ou limitadas);
 - o Estatuto Social (sociedades anônimas);
 - o Requerimento de Empresário Individual (empresário individual);

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

- Documento de identificação do responsável legal (RG ou CNH);
- Comprovante bancário contendo agência e conta corrente em nome da pessoa jurídica, não sendo aceitas contas de terceiros ou contas de pessoa física;
- Comprovante de endereço, em nome do proponente ou acompanhado de declaração do titular do imóvel, quando for o caso;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- Certidão de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, válida.

C. PESSOA JURÍDICA – MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL):

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ).
- Documento de identificação do responsável legal (RG ou CNH);
- Comprovante bancário contendo agência e conta corrente em nome da pessoa jurídica, não sendo aceitas contas de terceiros ou contas de pessoa física;
- Comprovante de endereço, em nome do proponente ou acompanhado de declaração do titular do imóvel, quando for o caso;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- Certidão de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, válida.

6.2.2. Caso o artista, profissional ou grupo sejam representados por empresas, produtoras e associações deverão apresentar Contrato de Representação de Exclusividade.

6.2.3. É vedada a representação, por meio de MEI, de grupos compostos por 3 (três) ou mais pessoas.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

6.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. As inscrições recebidas serão analisadas pelo Sesc/PA com base na documentação apresentada e nos critérios definidos neste Edital.

6.3.2. A avaliação será realizada em etapa técnica, com caráter classificatório e eliminatório, considerando a adequação das propostas ao objeto do credenciamento e às necessidades do Programa Cultura.

6.3.3. Para fins de avaliação técnica, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação, que será utilizada para análise e curadoria:

6.3.4. Documentação técnica obrigatória:

- ANEXO III – Proposta de Serviço;
- Currículo elaborado pelo proponente, ver ANEXO X – MODELO DE CURRÍCULO;
- Portfólio elaborado pelo proponente, ver ANEXO XI – MODELO DE PORTFÓLIO;
 - o O modelo de currículo e de portfólio em anexo é facultativo, podendo o proponente adotar modelo próprio, desde que contenha as informações necessárias à avaliação técnica;
 - o Ressalta-se que a apresentação do portfólio é obrigatória, não sendo suficiente a apresentação exclusiva do currículo;
 - o O portfólio deverá conter evidências da atuação cultural do proponente, tais como diplomas, certificados, declarações, notas, registros fotográficos e de vídeo, peças gráficas e *clipping*;
 - o A ausência de evidências no portfólio acarretará a desclassificação do proponente no processo de credenciamento, uma vez que impossibilita a avaliação de sua trajetória;
 - o As evidências apresentadas no portfólio deverão conter data e identificação do proponente, pois essas informações serão utilizadas para fins de pontuação na etapa técnica;

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

- o A organização, a clareza e a quantidade das evidências apresentadas no portfólio serão consideradas na avaliação da etapa técnica;
- o Compete ao proponente observar atentamente as especificações técnicas de cada item do ANEXO I, a fim de verificar se o item escolhido exige comprovação específica.

6.3.5 A capacidade técnica dos proponentes será avaliada com base na documentação apresentada e nos critérios estabelecidos neste Edital, sendo condição para a habilitação no credenciamento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A habilitação no Credenciamento será realizada por meio da análise da documentação, cuja veracidade das informações é de responsabilidade do proponente.

7.2. A avaliação da documentação dos proponentes será feita em três etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

7.2.1. A ETAPA 1 consiste na conferência da entrega da documentação obrigatório do Edital, item 6.1., e por situação cadastral do item 6.2, de caráter eliminatório, considerando os critérios:

- a) envio integral da documentação solicitada;
- b) apresentação de cópias legíveis;
- c) apresentação de documentos com prazo de validade;
- d) ausência ou inconsistência de documentação;
- b) preenchimento integral da documentação/campos;
- c) utilização dos modelos obrigatórios do Edital;
- d) aceitação dos valores estipulados pelo Edital.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

7.2.2. A ETAPA 2 consiste na análise da conformidade às regras deste Edital e dos seus Anexos, em especial os itens 3 e 4 deste Edital, de caráter eliminatório.

7.2.3. A ETAPA 3 consiste na avaliação da documentação técnica de acordo com tabela de pontuação, visando a curadoria da programação cultural:

Nº	CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
1	ADERÊNCIA DA PROPOSTA APRESENTADA AO ITEM CORRESPONDENTE DO ANEXO I DO EDITAL	2,00
2	QUALIDADE TÉCNICA E CONCEITUAL DA PROPOSTA APRESENTADA	4,00
3	ADERÊNCIA DO CURRÍCULO/PORTFÓLIO/TRAJETÓRIA AO ITEM CORRESPONDENDO DO ANEXO I DO EDITAL	2,00
4	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO PROPONENTE EM CURRÍCULO E PORTFÓLIO	2,0
	TOTAL	10,00

7.2.4. Quando o item do ANEXO I não solicitar por tempo de atuação ou experiência, visando a democratização do acesso aos meios de produção cultural, a pontuação sobre estes respectivos itens será abonada/bonificada.

7.3. A avaliação da ETAPA 1, ETAPA 2 e ETAPA 3 serão realizados pela equipe do Sesc/PA, que é soberana na sua avaliação.

7.4. Os proponentes habilitados na ETAPA 1, isto é, que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital, seguem para a ETAPA 2.

7.5. Caso não seja identificada nenhuma inconformidade na documentação com relação as regras do Edital na ETAPA 2, o proponente seguirá para a ETAPA 3.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

7.6. Para avaliação da pontuação da ETAPA 3, conforme a tabela acima, será utilizado o ANEXO IX – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PARECERISTA.

7.7. Os proponentes que obtiverem na ETAPA 3 médias igual ou superior à 8 (oito) estão habilitados para o Credenciamento deste Edital.

7.8. Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos neste Edital, cuja avaliação ocorre na ETAPA 1.

7.9. Os proponentes que obtiverem média inferior à 8 (oito) na ETAPA 3 também estarão inabilitados, por não terem atendido aos critérios do item 7.2.2.

7.10. O Sesc/PA tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas ou proponentes que não atendam aos requisitos previstos neste Edital e as propostas curatoriais dos projetos.

7.11. Após a análise e confirmação de que o proponente atende aos requisitos do chamamento, será publicada a lista de credenciados, organizada por linguagem artística, no site Sesc/PA.

8. DO CHAMAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. A habilitação no Credenciamento não garante ao proponente a contratação automática por parte do Sesc/PA, uma vez que a formalização da contratação dependerá da demanda institucional.

8.2. As contratações serão realizadas conforme a demanda, observando a ordem do Credenciamento e a adequação da proposta à natureza do projeto, ação ou evento do Sesc/PA.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

8.3. Na hipótese de o primeiro credenciado da ordem de chamada não atender aos requisitos específicos do projeto/ação, será selecionado o credenciado mais apto, mediante justificativa.

8.4. A contratação será realizada mediante a assinatura de contrato e/ou a emissão de uma Ordem de Compra pela Gerência de Suprimentos e Contratos – GSC do Sesc/PA.

8.5. A simples emissão de ordem de compra não gera direito subjetivo à contratação do fornecedor, cuja contratação está condicionada à disponibilidade da instituição e necessidade de aquisição do serviço;

8.6 A contratação de artista e/ou grupo artístico credenciado não estabelece vínculo empregatício com o Sesc/PA.

8.7. É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução das ações artísticas objeto deste Edital, salvo mediante autorização prévia e expressa por escrito do Sesc/PA.

8.8. O contratado é o único e exclusivo responsável pela prestação dos serviços junto ao Sesc/PA, assumindo integralmente as obrigações decorrentes da execução das atividades contratadas.

8.9. Os profissionais credenciados poderão ser contratados por outras entidades dos Serviços Sociais Autônomos, desde que sejam respeitadas as condições, critérios e valores previstos neste Edital e haja anuência expressa do Sesc/PA, na qualidade de entidade credenciadora, conforme o art. 21, inciso V, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

9. DEVERES DO CONTRATANTE

9.1. O credenciamento não gera obrigação de contratação aos credenciados, a qual ocorrerá sob demanda, de acordo com a efetiva necessidade, conveniência e disponibilidade do Sesc/PA.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

9.2. Avaliar as inscrições no processo de credenciamento e dar publicidade ao respectivo resultado dos credenciados, nos termos deste Edital.

9.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo objetivos, datas, locais, horários, público-alvo e demais especificações pertinentes.

9.4. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, assegurando que sejam realizados em conformidade com o Edital, o Contrato e/ou a Ordem de Compra.

9.5. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Ordem de Compra (OC) ou sobre a assinatura do Contrato, conforme o caso.

9.6. Receber os comprovantes fiscais emitidos pela CONTRATADA, proceder à conferência dos serviços prestados e atestar sua conformidade para fins de pagamento.

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos neste Edital, no Contrato e/ou na Ordem de Compra.

9.8. Proceder à retenção dos tributos e contribuições devidos, conforme a natureza da contratação e em conformidade com a legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Confirmar formalmente, por meio de correio eletrônico (e-mail), o recebimento da Ordem de Compra (OC) e/ou a assinatura do Contrato, conforme o caso.

10.2. Encaminhar formalmente, por e-mail, o comprovante fiscal correspondente, observadas as orientações constantes da Ordem de Compra ou do Contrato.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

10.3. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Contrato e/ou na Ordem de Compra, com a devida diligência, qualidade técnica e observância das boas práticas profissionais.

10.4. Designar exclusivamente profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços contratados.

10.5. Comparecer aos locais, datas e horários previamente acordados com o Sesc/PA, com a antecedência necessária ao adequado início das atividades.

10.6. Manter comunicação permanente e tempestiva com o Sesc/PA durante toda a execução dos serviços, de modo a assegurar sua adequada realização.

10.7. Comunicar formalmente ao Sesc/PA qualquer impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, possibilitando a adoção das providências cabíveis.

10.8. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização do Sesc/PA.

10.9. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis ou penais decorrentes da execução dos serviços, isentando o Sesc/PA de qualquer vínculo, solidariedade ou responsabilidade.

10.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, bem como seus dados cadastrais e bancários devidamente atualizados.

10.11. Fornecer e utilizar, quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos, de acordo com a natureza dos serviços prestados e a legislação vigente.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Para fins deste Credenciamento, a remuneração pela prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a tabela de valores estabelecida no ANEXO I deste Edital.

11.2. Em nenhuma hipótese serão realizados pagamentos em desacordo com a tabela de cachês prefixada neste Edital, sendo vedada qualquer forma de negociação ou alteração dos valores ali definidos.

11.3. As despesas referentes a hospedagem, deslocamento, alimentação e demais custos operacionais necessários à execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva do credenciado, não cabendo ao Sesc/PA qualquer forma de reembolso.

11.4. O pagamento será efetuado integralmente após a efetiva prestação dos serviços e sua aceitação formal pelo Sesc/PA, conforme previsto em contrato e/ou na respectiva Ordem de Compra (OC).

11.5. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da aceitação dos serviços e do recebimento da documentação fiscal exigida.

11.6. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade do proponente credenciado.

11.7. É expressamente vedado o pagamento em conta bancária de terceiros, estranhos à relação de Credenciamento, independentemente do motivo ou vínculo apresentado.

11.8. É de responsabilidade exclusiva do credenciado manter seus dados bancários devidamente atualizados junto ao Sesc/PA, a fim de evitar atrasos ou falhas no processamento do pagamento.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

11.9. Da remuneração bruta serão deduzidos os impostos devidos legalmente, conforme alíquota vigente no município de prestação do serviço, referentes ao ISS, INSS e IR (caso ultrapasse o valor da isenção), conforme legislação vigente para Pessoa Física, e ISS para Pessoa Jurídica (exceto MEI).

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciado poderá solicitar, a qualquer tempo, o seu credenciamento, caso não tenha mais interesse em prestar serviços ao Sesc/PA.

12.2. Para iniciar o procedimento de credenciamento voluntário, o credenciado deverá apresentar solicitação formal, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. O Sesc/PA poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, promover o credenciamento do credenciado, sem que caiba qualquer tipo de indenização, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Identificação de irregularidades no cumprimento do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução nº 1.593/2024, de 02 de maio de 2024;

12.3.2. Descumprimento de quaisquer condições, exigências ou obrigações estabelecidas no presente Edital de Credenciamento;

12.3.3. Verificação de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que comprometa a idoneidade, a regularidade ou a capacidade técnica do credenciado;

12.3.4. Constatação de má prestação dos serviços ao Sesc/PA, devidamente apurada e documentada em relatório circunstanciado.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

12.4. Excetuada a hipótese de descredenciamento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual será apreciado pela Comissão designada.

12.4.1. O prazo recursal iniciar-se-á a partir da ciência do interessado, que poderá ocorrer de forma pessoal ou postal e, na ausência dessas, será contado a partir da publicação da decisão no sítio oficial do Sesc/PA.

12.5. Não exercido o direito de recurso no prazo estabelecido no item 12.4, o credenciado será automaticamente descredenciado, devendo ser promovida a atualização da lista de credenciados habilitados.

12.6. Efetivado o descredenciamento, não caberá novo recurso.

13. DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo o território nacional, a Política de Privacidade do Sesc-DR/PA e as demais normas nacionais e internacionais aplicáveis.

13.2. A LGPD tem como objetivo garantir a transparência, a segurança e a regulamentação do tratamento de dados pessoais, assegurando os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção dos dados dos titulares.

13.3. O Sesc-DR/PA, bem como seus clientes, fornecedores, credenciados e demais parceiros institucionais, deverão observar e cumprir as disposições da LGPD, adotando as medidas necessárias para o adequado tratamento dos dados pessoais, de forma segura, responsável e sustentável.

13.4. Considera-se dado pessoal qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, tais como nome, documento, endereço, e-mail, telefone, imagem, entre outras.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

13.5. Os dados pessoais fornecidos ao Sesc-DR/PA serão coletados, tratados, utilizados, armazenados e, quando necessário, compartilhados exclusivamente para fins relacionados ao Credenciamento, incluindo, entre outros: inscrição, habilitação, seleção, eventual contratação, divulgação institucional e prestação de contas aos órgãos de controle aos quais o Sesc-DR/PA esteja submetido.

13.6. O Sesc-DR/PA reforça seu compromisso institucional com a transformação digital responsável, com o cumprimento da legislação vigente e com a proteção dos dados pessoais, adotando medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas adequadas para prevenir acessos não autorizados, perdas, alterações ou vazamentos de dados.

13.7. Ao se inscrever no presente Credenciamento, o candidato declara estar ciente e de acordo com os termos deste Edital, bem como com o tratamento de seus dados pessoais pelo Sesc-DR/PA, nos termos da LGPD.

14. DO PRAZO

14.1. Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua efetiva publicação no sítio oficial do Sesc/PA, permanecendo aberto para inscrições contínuas durante todo o período de vigência.

14.2. A prestação dos serviços somente poderá ocorrer após o recebimento da Ordem de Compra, devidamente emitida pela Gerência de Suprimentos e Contratos – GSC do Sesc/PA.

15. PENALIDADES

15.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual;

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

- c) multa de até 10% do valor do Pedido, ou Ordem de Compra, ou documento equivalente;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- e) Impedimento de licitar com o Sesc, em abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. A rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

15.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula quarta é considerado inadimplemento.

15.4. A recusa em acusar o recebimento da Ordem de Compra/Pedido ao Fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao SESC/DR-PA o direito de suspender o licitante em até 03 (três) anos do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA, e de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.5. A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas. Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital e Anexos, será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6. O descumprimento de qualquer cláusula do edital poderá acarretar aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 1593/2024 do Sesc e legislações pertinentes.

16. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. O procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato será feito pelos fiscais de contrato, que observará o fiel cumprimento das determinações estabelecidas no Edital.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

16.2. Deveres e Atribuições:

- a) Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.
- b) Comunicar qualquer desvio às condições contratuais às partes envolvidas.
- c) Manter registros detalhados das atividades relacionadas ao contrato.
- c) Participar de reuniões de acompanhamento e avaliação do contrato.

16.3. O Fiscal tem autoridade para solicitar esclarecimentos, relatórios e informações pertinentes à execução do contrato.

17. DA DENÚNCIA

17.1. O presente credenciamento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A denúncia unilateral não exime as partes do cumprimento das obrigações assumidas até a data de seu efetivo desligamento, inclusive quanto à conclusão de atendimento em andamento e à quitação de valores devidos.

18. CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

18.1 O presente Edital poderá ser cancelado por razões de interesse do Sesc Pará, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar seu cancelamento, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos interessados, seja de que natureza for:

- a) por inadimplemento das obrigações assumidas;
- b) descumprimento das condições estabelecidas em edital;
- c) desinteresse institucional, devidamente motivado;
- d) práticas de condutas que comprometam a confiança, segurança ou a finalidade da contratação.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

18.2 Por iniciativa do credenciado, mediante manifestação expressa de desinteresse, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo motivo justificado de urgência.

18.3 O presente edital poderá, a qualquer tempo, ser alterado, suspenso ou cancelado, por decisão do Sesc/AR/PA, sempre que o interesse institucional assim exigir, sem que caiba aos credenciados qualquer direito a manifestação ou indenização.

19. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

19.1 Fica autorizada a contratação dos profissionais credenciados por outras entidades integrantes do Sistema S, observadas as condições estabelecidas neste edital, mediante anuência expressa da entidade promotora deste credenciamento, nos termos do art. 21 da resolução Sesc nº 1593/2024 do Sesc.

20. UNIDADE

20.1. Este Edital tem por objetivo atender às unidades operacionais do Sesc no Pará localizadas na Região Metropolitana:

20.1.1. Sesc Ver-o-Peso;

20.1.2. Sesc Casa de Artes Cênicas,

20.1.3. Praça Waldemar Henrique;

20.1.4. Sesc Doca

20.1.5. Sesc Casa da Música;

20.1.6. Sesc Teatro Casa Isaura Campos;

20.1.7. Sesc Ananindeua;

20.1.8. Sesc Tenoné.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

20.2. Os serviços previstos neste Edital poderão ser realizados nas unidades operacionais do Sesc, em espaços culturais parceiros ou em logradouros públicos localizados na Região Metropolitana.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições deste Edital e seus Anexos.

21.2. Todas as informações referentes a este Edital, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros, estarão publicados no site: <https://sesc-pa.com.br>.

21.3. É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar as publicações e atualizações relacionadas a este Edital no site oficial, não podendo alegar desconhecimento.

21.4. O Sesc/PA se reserva o direito de cancelar, unilateralmente, este Credenciamento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que disso resulte direito à indenização.

21.5. O Sesc/PA poderá contratar profissionais não credenciados, desde que justificado, sem que isso gere qualquer direito, prioridade ou indenização aos profissionais credenciados.

21.6. O Credenciamento autoriza o Sesc/PA a utilizar, para fins de divulgação de seus eventos, as fichas técnicas, fotografias e demais documentos apresentados no ato da inscrição.

21.7. É obrigatório que todas as propostas apresentadas tenham classificação livre, considerando que as atividades promovidas pelo Sesc/PA possuem caráter educativo e cultural.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

21.8. O Sesc não se compromete a contratar todos os itens e quantidades especificadas, uma vez que a contratação será realizada de forma sob demanda, conforme as necessidades do Sesc.

21.9. O descumprimento de qualquer cláusula deste Edital poderá acarretar na aplicação de penalidades, conforme o estabelecido no contrato e na legislação pertinente.

21.10. Fica estabelecido que a comunicação entre as partes deve ser feita preferencialmente por escrito, por meio de e-mail, mensagem ou outro meio oficial, para garantir o registro.

21.11. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Sesc no Pará, ou onde ocorram os eventos, independentemente de horário, se feriados ou fins de semana.

21.12. A Credenciada deverá executar os serviços conforme as necessidades do Sesc, podendo ocorrer em datas, horários e locais diversos

21.13. As dúvidas sobre este Edital, bem como os casos omissos, devem ser encaminhadas por e-mail para: cpl@pa.sesc.com.br.

21.14. O não cumprimento de qualquer cláusula deste Edital implicará na desclassificação automática do proponente e/ou do credenciado.

21.15. A Credenciada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade para a realização dos serviços objeto do presente credenciamento, sob pena de rescisão imediata.

21.16. A Credenciada deverá manter sigilo total de todas as informações obtidas, durante e após o término ou rescisão deste contrato, não podendo utilizar, revelar ou transmitir a terceiros, sem a autorização por escrito do Sesc.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

21.17. Casos omissos neste Regulamento serão dirimidos por Comissão, de maneira soberana e irrecurável.

21.18. Este Edital será considerado aprovado e válido a partir da data de sua publicação no site:
<https://sesc-pa.com.br>.

Belém, 09 de fevereiro de 2026.